



Este boletim tem caráter informativo. É elaborado a partir de acórdão selecionado junto aos gabinetes dos Eminentes Desembargadores e dos julgados resultantes dos processos de Uniformização de Jurisprudência do TJPB. Apresenta também notícias e súmulas editadas pelos Tribunais Superiores, com matérias relacionadas à competência da justiça estadual, como também notícias e recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

## Jurisprudência TJPB



### MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 0588459-73.2013.815.0000 – Rel. **Juiz Ricardo Vital de Almeida** – j. 22 de abril de 2015.

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA DO ESTADO. CANDIDATA APROVADA FORA DAS VAGAS OFERTADAS NO EDITAL. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA O EXERCÍCIO DAS MESMAS FUNÇÕES. EXPECTATIVA DE DIREITO da CONCURSADA QUE SÓ SE CONVOLA EM DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO SE, ALÉM DA DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME, TAMBÉM RESTAR EVIDENCIADA A EXISTÊNCIA DE CARGOS EFETIVOS VAGOS NOS QUADROS DA EDILIDADE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DESTA ÚLTIMA EXIGÊNCIA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. À luz da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e desta Egrégia Corte, não é a simples demonstração da contratação precária que gera, por si só, o direito do concursado - aprovado fora das vagas ofertadas no edital - à nomeação, mas sim a conjugação deste fato com a comprovação da existência de cargos efetivos vagos nos quadros da edilidade. Tal exigência de comprovação da existência de cargos vagos se justifica porque, para a investidura de servidor em cargo público, é imprescindível a prévia criação deste por Lei, não podendo o Poder Judiciário, a despeito da constatação de eventual irregularidade na contratação temporária, alocar candidato aprovado em concurso público em cargo que sequer esteja previsto nos quadros da administração. Se no caso concreto só restou demonstrada a contratação precária de prestadores de serviço, sem a efetiva comprovação da existência de cargos públicos vagos no âmbito da edilidade, não há a certeza e liquidez do direito à nomeação, o que impõe a denegação da ordem mandamental.

[Leia mais...](#)

### APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0000556-18.2010.815.0241 – Rel. **Juiz João Batista Barbosa, convocado para substituir a Desa Maria das Neves do Egito de A D. Ferreira** – j. 28 de abril de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE PROPRIEDADE. MUNICÍPIO DE MONTEIRO. DOAÇÃO DE IMÓVEL À CINEP PARA A INSTALAÇÃO DE UMA CÉLULA INDUSTRIAL. DOCUMENTO PÚBLICO. NÃO UTILIZAÇÃO DO BEM DOADO. DEVOLUÇÃO AO ÓRGÃO PÚBLICO BENEFICIADO. IMPOSSIBILIDADE. IRRESIGNAÇÃO QUANTO AOS HONORÁRIOS. PEDIDO DE MINORAÇÃO. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL. - O bem imóvel doado, através de documento público, à CINEP, pelo Município, para a instalação de uma célula industrial, se não for utilizado no prazo fixado, deve retornar ao patrimônio da Municipalidade. - Sendo os honorários advocatícios fixados de forma desproporcional às normas legais, devem ser minorados, razão de dar-se provimento parcial ao apelo.

[Leia mais...](#)

## RETRATAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº 0797999-74.2007.815.0000 – Rel. **Exmº. Des. João Alves da Silva** – j. 08 de junho de 2015.

RETRATAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA. REDISCUSSÃO. RECONHECIMENTO DO PROPÓSITO PROTETATÓRIO. ACÓRDÃO EM CONSONÂNCIA COM A ORIENTAÇÃO DO STJ. RECURSO ESPECIAL N. 1.410.839. REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA. ART. 543-C, § 7º, II, DO CPC. JUÍZO DE RETRATAÇÃO (ART. 2º, III, DA RES. Nº 27/2011, DO TJPB). DESCABIMENTO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. - Apontados os pontos nos quais se embasou a decisão, torna-se desnecessário para o Julgador responder a todos os questionamentos formulados pelas partes. Os embargos de declaração devem se basear no art. 535, do CPC. Inexistindo os requisitos legais, merecem ser desacolhidos. - Conforme entendimento do STJ no julgamento do REsp. 1.410.839, “Para os efeitos do art. 543-C do Código de Processo Civil, fixa-se a seguinte tese: “Caracterizam-se como protetatórios os embargos de declaração que visam rediscutir matéria já apreciada e decidida pela Corte de origem em conformidade com súmula do STJ ou STF ou, ainda, precedente julgado pelo rito dos arts. 543-C e 543-B, do CPC”. - No caso concreto, os aclaratórios foram rejeitados com base na Jurisprudência mais recente e abalizada dos Tribunais, inclusive com esteio no entendimento perfilhado nas Cortes Superiores, afigurado-se descabida, em consonância com o REsp. 1.410.839, a retratação da multa aplicada por reconhecimento de propósito protetatório.

[Leia mais...](#)

## APELAÇÃO CÍVEL

Nº 0000642-08.2011.815.1161 – Rel. **Exmº. Des. Leandro dos Santos** – j. 30 de abril de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. MUNICÍPIO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. OBRIGAÇÃO REALIZADA. PAGAMENTO DEVIDO. AUSÊNCIA DE PROVA DESSA QUITAÇÃO. ÔNUS DO PROMOVIDO. ART. 333, II, DO CPC. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - O vínculo contratual entre as partes restou comprovado pela relação de restos a pagar e notas fiscais juntadas aos autos (fls. 09/10 e 12). - Se houve a prestação do serviço, deve ser efetuado o pagamento ainda que tenha havido inobservância dos ditames legais por parte da pessoa jurídica de direito público. Aqui, há que se considerar que a Administração deve honrar com os compromissos assumidos, sob pena de se também estar autorizando, de modo reprovável, o enriquecimento sem causa em detrimento de outrem.

[Leia mais...](#)

Fonte: TJPB.

## Notícias TJPB

- Neto de Epitácio Pessoa virá à Paraíba participar de homenagem ao ex-presidente nesta sexta-feira

[Leia mais...](#)

- Presidente do TJPB, desembargador Marcos Cavalcanti, assume governo do Estado a partir do dia 22 de julho

[Leia mais...](#)

- Tribunal de Justiça da Paraíba encaminha ao CNJ Propostas de Metas Nacionais para 2016

[Leia mais...](#)

- Aplicativo de consulta processual do TJPB recebe comentários positivos no Google Play

[Leia mais...](#)

- TJPB e UFPB realizam mais uma reunião para definir instalação do Polo Jurídico

[Leia mais...](#)

- Implantação do PJe no TJPB é referência para outros tribunais

[Leia mais...](#)

- Tribunal de Justiça da Paraíba disponibiliza aplicativo de consulta processual para celular

[Leia mais...](#)

- Número referente a prisões de mulheres na Paraíba diminui entre 2013 e 2014

[Leia mais...](#)

- Comitê de Priorização do 1º Grau discute Metas do CNJ para 2016

[Leia mais...](#)

Fonte: Portal do TJPB.

## Legislação

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 681, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para dispor sobre desconto em folha de valores destinados ao pagamento de cartão de crédito.

[Leia mais...](#)

LEI Nº 13.142, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Altera os arts. 121 e 129 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos).

[Leia mais...](#)

LEI Nº 13.144, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Altera o inciso III do art. 3º da Lei no 8.009, de 29 de março de 1990, que disciplina o instituto do bem de família, para assegurar proteção ao patrimônio do novo cônjuge ou companheiro do devedor de pensão alimentícia.

[Leia mais...](#)

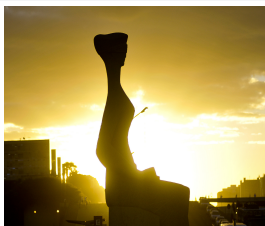
LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

[Leia mais...](#)

*Fonte: Planalto.*

## Notícias STF\*



### **Ministro nega liminar que pedia suspensão do trâmite de PEC que reduz maioria penal**

O ministro Celso de Mello, no exercício da Presidência do Supremo Tribunal Federal, negou pedido de liminar no Mandado de Segurança (MS) 33697, impetrado por parlamentares federais contra ato da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados que submeteu ao Plenário daquela Casa o exame da Emenda Aglutinativa 16. Essa proposição foi aprovada, em primeiro turno, no âmbito de tramitação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 171/1993, que dispõe sobre a redução da maioria penal.

Na decisão, o ministro Celso de Mello destacou que a concessão de medida liminar em mandado de segurança depende da satisfação de três requisitos fundamentais: a plausibilidade jurídica do pedido, a ocorrência de situação configuradora de “periculum in mora” e a caracterização de hipótese de dano irreparável.

[Leia mais...](#)

### **STF aprova 16 novas súmulas vinculantes no primeiro semestre de 2015**

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou, entre fevereiro e junho deste ano, 16 novas

súmulas vinculantes (SVs). Os verbetes tratam de temas com entendimento pacificado pelo STF, dentre os quais estão serviço de iluminação pública, cobrança de ICMS em operações de desembarço aduaneiro, autonomia do município para fixar horário de funcionamento do comércio, reconhecimento dos honorários advocatícios como verba alimentícia, imunidade tributária para imóveis pertencentes a entidades sem fins lucrativos e alugados a terceiros.

O objetivo das súmulas vinculantes é dar agilidade na tramitação de processos e evitar o acúmulo de demandas sobre questões idênticas e já pacificadas no STF. A partir de sua publicação na imprensa oficial (Diário de Justiça Eletrônico), a SV tem efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal. A edição de novas súmulas vinculantes faz parte das metas estabelecidas pelo presidente do STF, ministro Ricardo Lewandowski, para sua gestão.

[Leia mais...](#)

### **STF analisará competência estadual para estabelecer normas gerais sobre tributo**

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidirá se leis estaduais podem estabelecer as normas gerais pertinentes à competência para instituir Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) nas hipóteses em que o doador tiver domicílio ou residência no exterior.

O tema, com repercussão geral reconhecida por unanimidade no Plenário Virtual da Corte, será debatido no Recurso Extraordinário (RE) 851108, de relatoria do ministro Dias Toffoli. No caso, o Estado de São Paulo questiona decisão do Tribunal de Justiça local (TJ-SP) que negou mandado de segurança impetrado pelo governo estadual para ter direito ao ITCMD em um processo em que o doador é italiano e os bens doados são originários daquele país.

[Leia mais...](#)

*Fonte: Supremo Tribunal Federal*

## Notícias STJ\*



### **DECISÃO**

#### **Corte de casas decimais no cálculo do ICMS caracteriza sonegação**

Para o cálculo do valor devido de ICMS apurado produto por produto, o contribuinte não pode desconsiderar as frações posteriores à segunda casa decimal dos centavos. Do contrário, não chegará ao valor total indicado na nota, mas a uma soma fictícia da operação. O entendimento é da

Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que negou recurso de uma empresa de cosméticos.

A empresa questionou a base de cálculo do ICMS depois que a Fazenda pública de Minas Gerais autuou e cobrou débitos relativos ao imposto que alcançaram R\$ 866 mil, mais multa de 50% do valor do tributo.

[Leia mais...](#)

## DECISÃO

### **Divulgação de promoções sem preço nem sempre configura propaganda enganosa**

O anúncio de produtos sem preços em informes publicitários não caracteriza propaganda enganosa por omissão se, no contexto da propaganda, não for identificado nenhum elemento que induza o consumidor a erro. Com esse entendimento, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deu provimento a recurso do atacadista Makro, que contestava multa aplicada pelo Procon do Rio Grande do Norte em razão da distribuição de jornal publicitário com anúncio de promoção sem especificação de preços.

Na divulgação da promoção, intitulada “uma superoferta de apenas um dia”, o Makro assumiu o compromisso de vender alguns produtos por preço menor que o dos concorrentes, conforme pesquisa de preços que seria feita na véspera. Embora os preços não estivessem especificados no anúncio, havia a informação de que eles seriam colocados na porta do estabelecimento no dia da promoção.

[Leia mais...](#)

## DECISÃO

### **Quando omitidos, honorários advocatícios não podem ser cobrados em execução**

Os honorários de sucumbência, quando omitidos em decisão transitada em julgado, não podem ser cobrados em execução ou em ação própria. Com base nesse entendimento, já pacificado na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Terceira Turma negou recurso de uma produtora de filmes contra o dono de um imóvel.

A posição da turma foi amparada na Súmula 453 do STJ. Se a decisão judicial se omite quanto à fixação dos honorários advocatícios e não há impugnação por parte do vencedor da ação, não é possível voltar atrás e cobrar a verba na execução do julgado.

[Leia mais...](#)

## DECISÃO

### **Acionista não pode mover ação em nome próprio para defender interesses da sociedade**

Em decisão unânime, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento ao recurso especial interposto por um acionista que tentava anular negócio jurídico realizado entre a empresa e uma instituição bancária para a emissão de debêntures.

Ele ajuizou, em nome próprio, ação contra o banco na qual alegou ter sido alterada a destinação dos recursos obtidos pela companhia por meio de debêntures. Segundo o acionista, tais recursos se destinavam a um empreendimento imobiliário, mas o banco, cumprindo ordens do administrador da sociedade, teria depositado os valores em contas de outras empresas integrantes do mesmo grupo.

[Leia mais...](#)

## DECISÃO

### **Espólio não é parte legítima para cobrar seguro obrigatório em caso de morte**

O espólio não tem legitimidade para ajuizar ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) em caso de morte da vítima de acidente de trânsito. A decisão é da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgamento realizado no último dia 23.

A turma, que seguiu o voto do relator, ministro Villas Bôas Cueva, entendeu que o valor da indenização do DPVAT não integra o patrimônio da vítima em caso de morte, mas passa diretamente para os beneficiários. “Logo, o espólio, ainda que representado pelo inventariante, não possui legitimidade ativa para pleitear, em tal hipótese, a indenização securitária, pois esta não integra o acervo hereditário (créditos e direitos da vítima falecida)”, afirmou o relator.

[Leia mais...](#)

*Fonte: Superior Tribunal de Justiça*

## Recurso Repetitivo\*

### **Multa por não pagamento de condenação em 15 dias também se aplica em sentença arbitral**

A multa por não pagamento espontâneo de condenação no prazo de 15 dias também pode ser aplicada no caso de sentença arbitral. A decisão é da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em julgamento de recurso repetitivo (tema 893), e forma uma nova jurisprudência, de modo a consolidar decisões isoladas.

O relator, ministro Marco Buzzi, levou o recurso a julgamento na Corte Especial, órgão julgador máximo do STJ que reúne os 15 ministros mais antigos do tribunal, porque a questão afeta julgamentos em diferentes seções temáticas.

[Leia mais...](#)

### **Valor do ISS compõe base de cálculo do PIS e da Cofins**

O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN ou ISS) integra o conceito de receita bruta ou faturamento, de modo que não pode ser deduzido da base de cálculo do PIS e da Cofins. A decisão é da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em julgamento de recurso especial repetitivo (tema 634) realizado em 10 de junho, com relatoria do ministro Og Fernandes.

O PIS e a Cofins são contribuições que se destinam a financiar a seguridade social. São devidas por empresas e, segundo a legislação, têm como fato gerador “o faturamento mensal, assim entendido como o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil”.

[Leia mais...](#)

*Fonte: Superior Tribunal de Justiça*

## Notícias do CNJ\*

- **Legislação oferece vantagens a quem emprega a mão de obra de detentos**  
[Leia mais...](#)
- **Ferramenta avança para melhorar comunicação entre sistemas processuais**  
[Leia mais...](#)
- **Mecanismos auxiliam na redução de recursos ao STJ**  
[Leia mais...](#)

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

### **Cadastro**

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para [cadastro.boletim@tjpb.jus.br](mailto:cadastro.boletim@tjpb.jus.br), e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

### **Cancelamento do Serviço**

Ao enviar e-mail para [cancelamento.boletim@tjpb.jus.br](mailto:cancelamento.boletim@tjpb.jus.br), o cadastramento será automaticamente excluído da lista de assinantes respectiva.

### **Contato**

Em caso de sugestões relacionadas ao Boletim de Jurisprudência-TJPB ou dúvidas sobre o serviço, envie mensagem para [gpiu@tjpb.jus.br](mailto:gpiu@tjpb.jus.br)

---

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**GERÊNCIA DE PESQUISA JURÍDICA**

Praça João Pessoa, s/n – Centro – Anexo Administrativo, 7º andar  
CEP: 58013-900 – João Pessoa – PB Tel.: (83) 3216-1815/1685 – Fax: (83) 3216-1529/1624

[gpiu@tjpb.jus.br](mailto:gpiu@tjpb.jus.br)